



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1039/2012

SÚMULA: Institui gratificação para Servidor Efetivo designado pela atualização dos dados do Programa Bolsa Família demais serviços relacionados ao Bolsa Família, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica Instituído gratificação para Servidor Efetivo designado para prestar Serviços na atualização dos dados do Programa Bolsa Família e demais serviços relacionados ao Bolsa Família no Município de Santo Antonio do Paraíso.

Artigo 2º - O valor da Gratificação de que trata o artigo anterior será fixado no valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) corrigidos através de Lei, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único - A Gratificação ora instituída será paga mensalmente ao seu beneficiário, a partir de 01/02/2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de março de 2012.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal